



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 49/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário".

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1830/2026.

Em: 20 / 08 / 2026.



Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

AGOSTO/2026





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 49/2026, de 14 de agosto de 2026.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 049/2026, que: “Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.”.

A proposta visa atender às Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, permitindo-lhes utilizar os referidos implementos exclusivamente para atividades agrícolas, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, um dos pilares da economia local.

Esta iniciativa se alicerça nos seguintes fundamentos:

1. Fortalecimento da Agricultura Familiar

O uso compartilhado de implementos agrícolas pelas Associações de Pequenos Produtores Rurais proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, incentivando o aumento da produtividade, a redução de custos e a sustentabilidade das propriedades rurais.

2. Justificativa para que a Licitação seja dispensada.

O caráter social e a destinação específica dos bens públicos, que serão utilizados exclusivamente por entidades devidamente reconhecidas e vinculadas às práticas agrícolas locais. Essa medida assegura a celeridade e eficiência na entrega dos benefícios à comunidade, conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

3. Segurança e Transparência na Gestão do Bens Públicos:

A permissão de uso será precária, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério discricionário do Administração Pública, garantindo assim a manutenção da finalidade a que se destina o bem.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

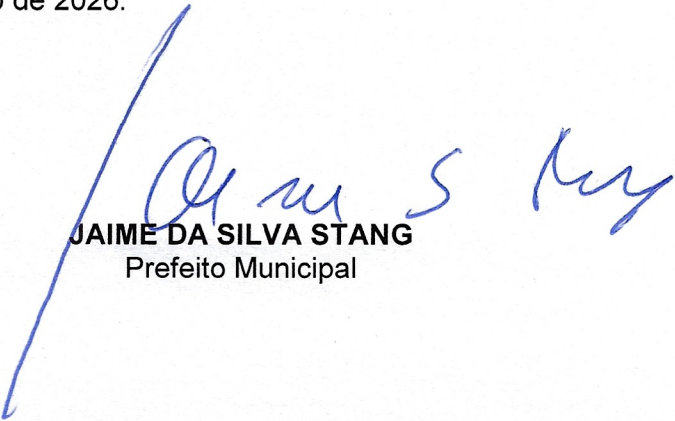


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do
Paraná, em 14 de agosto de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 049/2026
14.08.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Permissão de Uso de Bem Público, a título gratuito e precário, para a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO RIO MAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.542.475/0001-91, situada na rua principal, S/N, Rio Mambuco, CEP 85.635-000, Interior, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, **01 (um) Descompactador de solo**, tipo giratório com rolo faca, com sistema pula pedra, largura mínima de tramalho de 2 metros, registrado no Município sob o código 9789, e no TCE/PR 8354.

Art. 2º Os bens elencados no artigo anterior deverão ser obrigatoriamente utilizados para realização de atividades agrícolas no meio rural, sob a responsabilidade da Permissionária, não podendo ser vendido ou cedido.

Art. 3º A Permissão de Uso é precária, assim, pode ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.

Art. 4º Os encargos e obrigações estabelecidos à Permissionária relativos à permissão de Uso de Bem Público, serão objeto de Termo, devendo constar no mínimo as seguintes condições:

I – a Permissionária terá responsabilidade total com relação à manutenção dos equipamentos tais como: despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos, entre outras;

II – a Permissionária deverá usufruir dos bens, sempre observando as orientações e normas do fabricante dos equipamentos;

III – prestar os serviços a todos os associados, conforme programação a ser elaborada pela Permissionária;

IV – ter no mínimo 15 (quinze) associados;

V - apresentar relatório das atividades ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, mensalmente, bem como o balanço, anualmente;

VI – a cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município.

VII – a Permissionária deverá utilizar o bem público descrito no artigo 1º, com a finalidade exclusiva de atendimento a agricultura familiar.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 5º Reverterão os bens ao Patrimônio do Município se a Permissionária deixar de exercer as atividades as quais se propõe, conforme estabelecido nesta Lei ou descumprir qualquer cláusula do Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º A Permissionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Permissão de Uso de Bem Público, sob pena de reversão dos bens.

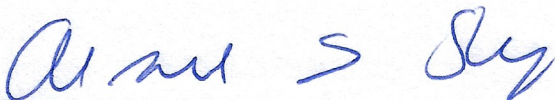
Art. 7º A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Estatuto devidamente registrado, comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ata da eleição da atual Diretoria, cópia do CPF e RG do atual Presidente, sob pena de decair o direito de assinar o Termo.

Art. 8º A Permissionária deverá prever no seu ato constitutivo, caso ainda não há previsão, a possibilidade de admissão de novos sócios, visando o atendimento do interesse público, haja vista que os bens pertencem à municipalidade.

Art. 9º Diante do relevante interesse público das respectivas associações de produtores rurais, fica dispensada a Licitação conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VII – utilizar o equipamento exclusivamente nas finalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO DO BEM: Reverterá ao patrimônio do Município o bem objeto desta permissão se:

- a) a PERMISSIONÁRIA deixar de cumprir as atividades a que se propõe;
- b) ocorrer dissolução da associação;
- c) houver descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS: No ato da assinatura deste Termo, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar:

Estatuto registrado; Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ; Ata da eleição da atual Diretoria; Cópia do RG e CPF do Presidente.

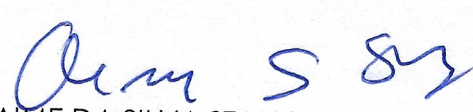
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará enquanto subsistir o interesse público e for conveniente ao PERMITENTE, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral e discricionário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, ____ de _____ de 2025.

PERMITENTES

PERMISSIONÁRIA

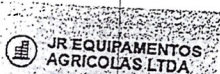

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Altaide Pedroso Leandro
Presidente da Associação

14/07/2026, 10:02

Bling - DANFE

RECEBEMOS DE JR EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000924 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



JR EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
LTDA
LINHA BONITA, SN, ZOAN RURAL
85.640-000 - Ampére - PR
Fone (46) 99918-7684 -
jrequipamentosciencia@HOTMAIL.COM

Fornecedor - 608

DANFE

Documento
Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-
Entrada
1-Saída

Nº
000924
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

4126 0734 9989 7000 0140 5500 1000 0009 2412 9017 2804

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação VENDA COM IE	Protocolo de autorização de uso 141260273392716 14/07/2026 10:02:39-03:00
Inscrição Estadual 9082806790	Inscr.est. do subst.trib.
Destinatário/Remetente	CNPJ 34.998.970/0001-40

Nome / Razão Social MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	CNPJ/CPF 95.589.289/0001-32	Inscrição Estadual ISENTO	Data emissão 14/07/2026
Endereço AVENIDA AGUACU, 750	Bairro CENTRO	CEP 85.635-000	Data saída 14/07/2026
Município Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	Fone/Fax	Hora saída 10:02:37

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
39.774,29		7.755,99	0,00		0,00	0,00		0,00

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
39.774,29	7.755,99	0,00	0,00	0,00	138.500,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
083	Descompactador de solo novo tipo giratório com rolo faca, com sistema pula pedra, largura mínima de trabalho de 2 metros	84322900	020	5.102	UN	1,0000	138.500,000	138.500,00	39.774,29	7.755,99	0,00	19,5000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações
Total aproximado de tributos: R\$ 35.248,25 (25,45%) Federais R\$ 18.628,25 (13,45%) Estaduais R\$ 16.620,00 (12,00%) . Fonte IBPT.
Base legal Item 22 do Anexo VI do RICMS/PR
PROCESSO: 83/2026 - Pregão Nº 26/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº 1938/2026
DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO 0748
AGENCIA 0738
CONTA CORRENTE 09222-7
JR EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CHAVE PIX: JREQUIPAMENTOSCIENCIA@HOTMAIL.COM

Reservado ao fisco

14/07/2026 10:02:42